LEI Nº 1.766, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, por meio de Decreto, até o valor de **R\$ 200.500,00** (duzentos mil e quinhentos reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.
- **Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de anulação parcial/total das dotações orçamentárias da despesa, autorizada pela Lei nº 1.681 de 30/12/11, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.
- **Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 14 de dezembro de 2012.

FERNANDO MAGNO GEOFFROY FILHO

Prefeito Municipal

José Otávio Branco da Cunha Procurador Geral do município

> Gilmar dos Santos Esteves Chefe de Gabinete

Janir Ferreira de Oliveira Secretário de Administração

Nei Gonçalves Machado Secretário de Fazenda

José Adilson Gonçalves Priori

Secretário de Educação e Cultura

Carlos Ribeiro Rampini

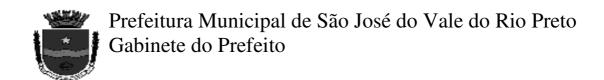
Secretário de Agricultura, Abastecimento e Pesca

Fabiano da Silva Bittencourt

Secretário de Turismo, Esporte e Lazer

Silvana da Silva Pires

Secretária de Planejamento e Gestão



ANEXO A LEI Nº 1.766 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
Gabinete do Prefeito	HH FET	40 4	,
		MAK	
2001.041310232.005	3.3.90.39-01	7.000,00	
COR WILL	(1) 图 (1) (2)	(L)525/	
Secretaria de Administração		15419	
10-1		23	
2002.041220202.059	3.3.90.39-01	1.328,13	
2002.041280662.011	3.3.90.39-01	3.450,00	
2002.123641702.022	3.3.90.48-01	4.249,39	
2002.041220202.006	3.3.90.30-02		25.000,00
2002.261220202.012	3.3.90.49-01	- 3	25.000,00
65567			100
Secretaria de Fazenda	A.	- 5	1997-21
77 15	1/1	**	F 18
2003.041230322.057	4.6.90.71-01	10	66.500,00
SCIENT .	5 6	8	
Secretaria de Educação e Cultura	101		
Harry .	F2 34	- V	
2004.123611561.032	4.4.90.51-28	82.485,00	- Ly
2004.133911851.027	4.4.90.51-02	40.000,00	- W
2004.123641702.020	3.3.90.39-02	100	28.000,00
Secretaria de Agricultura,		1.00	
Abastecimento e Pesca		10	9
REEL			
2005.206012431.026	4.4.90.52-01	4.541,89	
A M		17.1	
Secretaria de Obras Públicas,	and the co	1.171	
Urbanização e Transportes	(用いう)法	161	
PT V	Vana.		
2007.257523061.010	4.4.90.51-02	23.065,59	
2007.257523072.046	3.3.90.39-02	20.000,00	
2007.041220202.043	4.4.90.52-02		48.000,00
AL L	- 3-4	1 12	
Secretaria de Turismo, Esportes e		MISS .	
Lazer			
2010.278133201.039	4.4.90.51-02	14.380,00	
Secretaria de Planejamento e Gestão			
2011.041210141.019	3.3.90.39-02		8.000,00
		200 700 7	
TOTAL		200.500,00	200.500,00